



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 17 de setembro de 2019, os seguintes Auditores:

Ivaney Cayres Souza-----Presidente—Ausente-----
Felipe Diego Barbosa Silva-----Presidiu-----
Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli-----
Francisco Honório de Lima Filho-----
Marcelo Vieira-----
Júlia Gelli Costa-----Procuradora-----

1. **PROCESSO Nº 141/2019.**~ Jogo: SC Internacional (RS) X EC Vitória (BA) categoria amadora, realizado em 02 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro Aspirantes- **Denunciados:** Edson Evangelista de Carvalho, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 250 do CBJD; SC Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD – **AUDITORA-RELATORA DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o atleta Edson Evangelista de Carvalho, do SC Internacional, por infração ao Art. 250§2º do CBJD e, absolver o S.C. internacional, quanto a imputação do Art. 206 do CBJD.”

SC Internacional –apresentou defesa escrita



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. **PROCESSO Nº 142/2019**-Jogo: Ypiranga FC (RS) X Volta Redonda FC (RJ) categoria profissional, realizado em 03 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie C- **Denunciado:** Ypiranga Futebol Clube, incurso no Art. 213, inciso I§1º do CBJD, c/c Arts. 66, 67 e 68 do RGC/CBF **AUDITOR RELATOR DR.FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Ypiranga Futebol Clube, quanto a imputação do Art. 213, inciso I§1º do CBJD, c/c Arts. 66, 67 e 68 do RGC/CBF . A Procuradoria requereu lavratura do Acórdão”

Funcionou na defesa do Ypiranga FC –Dr. Marcos Veloso, que apresentou prova documental

3. **PROCESSO Nº 143/2019** -Jogo: EC São Jose (RS) X Paysandu SC (PA) – categoria profissional, realizado em 03 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie C- **Denunciados:** Nilton Cesar Brochet Batista, supervisor do EC São Jose, incurso nos Arts. 258-B c/c 258§2º inciso II n/f do Art. 184 todos do CBJD; Kelvim Bastos Lencines, maqueiro, tendo como mandante, o EC São Jose, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR.FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 15 dias o supervisor Nilton Cesar Brochet Batista, do EC São Jose, por infração ao Art. 258-B do CBJD e, por maioria de votos, suspendê-lo por 15 dias, por infração 258§2º inciso II n/f do Art. 184,ambos do CBJD, **totalizando 30 dias de suspensão**, contra



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía; por unanimidade de votos, suspender por 15 dias o maqueiro Kelvim Bastos Lencines, tendo como mandante, o EC São Jose, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD”

São José FC-apresentou defesa escrita

4. **PROCESSO Nº 144/2019** ~Jogo: São Luis FC (MGA) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 03 de agosto de 2019 – Copa do Brasil– SUB 17- **Denunciado:** Manoel Sousa Reis Neto, atleta do São Luís FC, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Manoel Sousa Reis Neto, do São Luís FC, por infração ao Art. 254 do CBJD”

São Luis FC-não apresentou defesa

5. **PROCESSO Nº 145/2019** ~Jogo: Cruzeiro EC (MG) X CA Mineiro (MG) – categoria profissional, realizado em 04 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie A-**Denunciados:** Clube Atletico Mineiro, incurso no Art. 213 inciso I do CBJD; Federação de Futebol do Estado de Minas Gerais, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA**

RESULTADO: “ A Procuradoria, exclui da denúncia a Federação de Futebol do Estado de Minas Gerais, mantendo apenas a denúncia com relação ao Clube Atlético Mineiro e, por unanimidade de votos, absolver o Clube Atlético Mineiro quanto a imputação do Art. 213 inciso I do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do CA Mineiro –Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova documental e prova de vídeo pelo celular, requerendo o prazo de 48 horas, para apresentar na Secretaria o DVD, o qual foi deferido pelo Relator.

6. **PROCESSO Nº146/2019** – Jogo: América FC (MG) X SC Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 04 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro – SUB 20- **Denunciado:** Guilherme Ferreira de Oliveira, atleta do América FC, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD. – **AUDITORA RELATORA DRA.SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência o atleta Guilherme Ferreira de Oliveira, do América FC, por infração ao Art. 250§2º do CBJD.”

América FC-apresentou defesa escrita

7. **PROCESSO Nº 147/2019** ~Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X Goiás EC (GO) – categoria profissional, realizado em 07 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Goiás EC, incurso no Art. 206 do CBJD; Yago Felipe da Costa Rocha, atleta do Goiás EC, incurso no Art. 250 do CBJD– **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Goiás E.C. em R\$2.000,00 (dois mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e, absolver o atleta Yago Felipe da Costa Rocha, do Goiás EC, quanto a imputação do Art. 250



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.”

Goiás EC~apresentou defesa escrita e prova de DVD.

8. **PROCESSO Nº 148/2019** -Jogo: Jogo: SC Internacional (RS) X Fluminense FC (RJ) – categoria amadora, realizado em 08 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro – SUB 20- **Denunciado:** Daniel Lima de Castro, atleta do Fluminense FC, incurso no inciso I do §1º do Art. 254 do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. MARCELO VIEIRA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Daniel Lima de Castro, do Fluminense FC, quanto a imputação do inciso I do §1º do Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC~Dr. Carlos Portinho, que apresentou prova de DVD

9. **PROCESSO Nº 149/2019** . Jogo: CA Bragantino (SP) X Botafogo FC (SP) – categoria profissional, realizado em 04 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B- **Denunciado:** Botafogo FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar o Botafogo F.C. em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Botafogo FC –Dr. Anselmo Sant`Anna, que apresentou Procuração.

10. **PROCESSO Nº150/2019** - Jogo: Coritiba F.C. (PR) X Figueirense F.C. (SC) – categoria profissional, realizado em 10 de agosto de 2019 – Campeonato Brasileiro– Serie B- **Denunciado:** Coritiba Foot Ball Club, incurso no Art. 206 do CBJD– **AUDITORA RELATORA DRA. SÔNIA ANDREOTTI CARNEIRO FRÚGOLI**

RESULTADO: . “Por unanimidade de votos, multar o Coritiba Football Club em R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD”

Coritiba FC –apresentou defesa escrita

Rio de Janeiro, 17 setembro de de 2019.

Cláudia Mercuri
Cláudia Mercuri

Secretária da 2ª CD